



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

C.N.P.J. 01.639.708/0001-50

PORTARIA Nº. 009/2013

Sapezal/MT, 5 de fevereiro de 2013.

Súmula: *EXCLUI O VEÍCULO CONSIDERADO INSERVÍVEL DO PATRIMÔNIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL.*

O Presidente da Câmara Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, Sr. Valmir Fontanelli, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Regimento Interno da Câmara Municipal e Lei Orgânica do Município de Sapezal:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica excluído do patrimônio da Câmara Municipal de Sapezal o veículo considerado inservível, descrito no anexo I, originário da Comissão de Levantamento do Inventário de Bens Patrimoniais, instituída pela Portaria nº. 002/2013 de 02 de janeiro de 2013.

Art. 2º - O Departamento de Contabilidade da Câmara Municipal de Sapezal fica autorizado a tomar as providências necessárias visando aos ajustes e baixa escritural dos referidos bens.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Sapezal - MT, aos 05 dias do mês de fevereiro do ano de 2013.

Valmir Fontanelli
Presidente

ANEXO I

ombamento

92

MARCA YAMAHA

Descrição

MOTOCICLETA